



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00456		
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Paisagismo		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Paisagismo, na modalidade EaD		
RELATORA	Cons ^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 445/2022	CEB	Aprovado em 07/12/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Em Ofício protocolado neste Conselho em 29/10/2021, a Representante Legal do IBRAP - Instituto Brasileiro de Paisagismo, solicita o credenciamento na modalidade a distância, para funcionar com o Curso Técnico em Paisagismo, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design (fls. 03).

O estabelecimento é privado, mantido por Instituto Brasileiro de Paisagismo S/S Ltda. CNPJ 02.100.791/0001-57, e sua Sede localiza-se em prédio alugado na Rua da Consolação, 1992, 7º Andar, Consolação, São Paulo - SP, na jurisdição da DER Centro (fls. 04).

A Assessoria Técnica baixou os autos em diligência para adequação do formato da organização curricular à Deliberação CEE 191/2020 e complementação de outras informações (Diligência às fls. 118).

A Instituição justifica o pedido afirmando que, desde 1998, oferece cursos livres de Paisagismo Básico e outros da área, e que em 2008 obteve autorização da Diretoria de Ensino, em Portaria publicada no DOE de 07/08/2008, para ministrar o Curso Técnico em Paisagismo. Teve nova autorização de funcionamento pela Portaria da DER, publicada no DOE em 14/10/2017 (fls. 04).

Em 2020, em virtude da pandemia do COVID 19, fizeram um atendimento remoto, tendo investido em inovações que foram bem aceitas pelos alunos, apontando para novas possibilidades de atuação. Hoje há uma grande demanda pelo Curso Técnico em Paisagismo e a Instituição possui boas condições tecnológicas e educacionais para atender à demanda (fls. 5).

O Plano de Curso Técnico em Paisagismo apresenta quatro módulos totalizando uma carga horária de 1000 horas, sendo 200 horas Presenciais e 800 horas a distância (fls. 08 e 13).

O Curso não tem qualificações intermediárias. Ao concluir todos os Módulos e apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o aluno recebe o diploma de Técnico em Paisagismo.

Matriz Curricular - Curso Técnico em Paisagismo (fls. 19 – 20)

	Componentes Curriculares	Carga Horária Presencial	Carga Horária modalidade EaD	Carga Horária Total
Módulo I	Jardinagem, Implantação e Manutenção	-	80	80
	Concepção de Projetos de Paisagismo	-	100	100
	Orçamentos de Paisagismo	-	20	20
	Projetos de Paisagismo I	50	-	50
Módulo II	Desenho Técnico e Artístico	-	60	60
	Representação Digital em 3D	-	70	70
	Projeto em CAD	-	70	70
	Projetos de Paisagismo II	50	-	50
Módulo III	Elementos Hidráulicos de Paisagismo	-	60	60
	Elementos Estruturais de Paisagismo	-	70	70
	Elementos Vegetais de Paisagismo	-	70	70
	Projetos de Paisagismo III	50	-	50
Módulo IV	Estratégia e Marketing	-	50	50
	Gestão de Qualidade e Suprimentos	-	50	50

	Gestão de Pessoas e Legislação		50	50
	Plano de Negócios e Montagem de Site		50	50
	TCC – Planejamento de Empresa de Paisagismo	50	-	50
Total Geral		200	800	1000

Número de Vagas (fls. 150)

A Integralização da carga horária será nos termos da legislação em vigor (fls. 32).

Constam dos autos:

- Histórico Institucional (fls. 05);
- Descrição das atividades presenciais (fls. 09);
- Atividades presenciais monitoradas (fls. 10);
- Quadro de Docentes e Tutores (fls. 09);
- Equipe multidisciplinar na EAD (fls. 39);
- Contrato Social (fls. 51);
- CNPJ (fls. 57);
- Documentos fiscais e parafiscais (fls. 58 a 64);
- Projeto Institucional (fls. 42);
- Contrato de Locação entre Rodrigo de Carvalho Vilela e José Carlos Sinthes, como Locadores, e Sidney Harada e Edna Kiyomi Norimatsu Harada como Locatários, pelo prazo entre 11-04-22 e 10-04-26 (fls. 110);
- Portaria DER Centro de 13-09-17, de autorização de funcionamento do estabelecimento (fls. 83);
- Portaria DRE Região Centro de 13-09-17, de autorização do curso de Técnico em Paisagismo (fls. 83-85);
- Portaria DER Centro de 30-05-16, homologando o Regimento Escolar da instituição (fls. 77);
- Portarias da DER Centro de 17-10-17 e 22-02-19, homologando o Plano Escolar da instituição (fls. 84 e 85);
- Portaria da DER Centro homologando o Plano Escolar de 2021 (fls. 86);
- Outras Portarias DER sobre a Instituição (fls. 87-97);
- Croquis (fls. 98);
- Descritivo dos ambientes (fls. 99);
- Acervo da Biblioteca (fls. 100);
- Termo de Responsabilidade (fls. 105);
- Registro para fins de eficácia e publicidade para terceiros (fls. 106);
- Fotos (fls. 147).

Em 27/07/2022, foi publicada a Portaria CEE-GP 342, designando uma Comissão de Especialistas e um Supervisor da DER Centro para elaborar Relatório circunstanciado sobre o pedido de credenciamento do Instituto Brasileiro de Paisagismo, com autorização de funcionamento do Curso Técnico em Paisagismo na modalidade a distância (fls. 124).

A visita foi marcada para o dia 08-09 e, além dos Especialistas e da Supervisão da DER Centro teve a participação da Diretora da Escola, de um Tutor e Responsável Geral, da Coordenadora do AVA e demais técnicos da área, da Coordenadora Geral e da Secretária do Estabelecimento.

Do Relatório às fls. 134, destaca-se:

INTRODUÇÃO

“A instituição iniciou seus trabalhos em 1998 com cursos livres de Paisagismo Básico, Projeto e Orçamento, Fotomontagem, Projetos 3D e Projetos Executivos. Em 2008 obteve autorização para o Curso Técnico em Paisagismo – Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, pela DRE da região Centro - Oeste, publicada em 07/08/2008. A instituição mudou de endereço em 2009 e 2016, sendo que esta última originou o encerramento das atividades em função da inadequação do espaço.

Em 2017 foi concedida nova autorização para o local onde a escola mantém suas atividades atualmente. Em 2020, após 4 dias letivos, houve paralisação das aulas presenciais, em função da pandemia, o que a exemplo de tantas instituições de ensino, demandou a adequação das aulas para modelos híbridos e/ou remotos.

A experiência advinda da necessidade de implementar metodologias para as aulas remotas durante a pandemia, bem como a identificação de uma demanda reprimida para o EaD, o Instituto Brasileiro de Paisagismo solicitou ao CEE-SP o credenciamento e autorização para oferecer o curso de Paisagismo no formato EaD. Há cinco anos no endereço atual, a escola oferece cursos livres e o curso técnico de Paisagismo, na modalidade presencial. Há oferta de cursos nos períodos da manhã e da noite, bem como aos sábados. Há, ainda a opção do formato intensivo nos meses de janeiro e julho.

O curso **Técnico em Paisagismo** é desenvolvido em 4 módulos sequenciais perfazendo 1000 horas, além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O IBRAP conta com coordenador, professores / conteudistas e especialistas em design instrucional compatíveis com as tecnologias a serem utilizadas. Todos possuem formação superior, bem como experiência na área, conforme documentação anexada a este relatório. Feita essa introdução acerca dos aspectos gerais, apresentamos o processo que culminou na avaliação do curso.

Contatos e solicitações

Na análise documental observou-se que alguns documentos haviam perdido a validade, provavelmente em função das paralisações decorrentes das ações de controle da pandemia e da reorganização dos trabalhos do CEE. Uma vez informados sobre quais documentos deveriam ser revalidados, bem como os que ainda precisavam ser providenciados, os representantes da instituição atenderam às solicitações, conforme documentação anexa.

O envio dos documentos ocorreu entre os dias 11 de agosto e 08 de setembro. Além das certidões e autorizações exigidas para o funcionamento da unidade educacional, foram enviados os documentos relacionados, a seguir, de forma digitalizada. Tais materiais e acessos foram utilizados para complementar as informações obtidas na reunião. São eles:

- a) Planta do prédio;
- b) Alvará de Funcionamento – protocolo;
- c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- d) Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- e) Documentos e certificação acadêmica e profissional dos docentes;
- f) CCM (Cadastro de contribuintes mobiliários);
- g) Relatório de capacidade econômico-financeira;
- h) Declaração imobiliária de locação;
- i) Auto de licença de funcionamento da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
- j) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp;
- k) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários;
- l) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- m) Certificados de graduação e respectivos históricos escolares dos docentes em arquivo único;
- n) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- o) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- p) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- q) Acesso irrestrito ao AVA para os dois especialistas;
- r) Material didático;
- s) Carta para uso de licenças ou assinaturas educacionais da AUTODESK e contrato de licença de uso de software;
- t) Termo de parceria com a Fundação da Faculdade de Medicina da USP.

Além da verificação dos documentos, foi consultado o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) utilizado por professores e estudantes. Baseados na análise dos documentos e nas informações e impressões coletadas na visita presencial, apresentamos, a seguir, a avaliação e as respectivas considerações referente à análise das condições estruturais e pedagógicas oferecidas pelo **IBRAP**, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, de acordo com os seguintes critérios:

1. Localização: acesso e disponibilidade de transporte público;
2. Estrutura física e potencial para atendimento aos alunos;
3. Condições de acessibilidade;
4. Condições de segurança;
5. Mobiliário e equipamentos;
6. Dinâmica do curso e Avaliações;

Atendimento aos estudantes e gestão de sua documentação.

1. Localização: acesso e disponibilidade de transporte público

Há cinco anos, a escola situa-se na Rua da Consolação, 1992, na região central de São Paulo – capital, CEP 01302-001. O local é de fácil acesso, contemplado por várias linhas de ônibus e próximo aos metrô Consolação e Higienópolis- Mackenzie.²

2. Estrutura física e potencial para atendimento aos alunos

Atualmente a escola tem 21 alunos matriculados. As 3 salas (2 delas no sétimo andar e 1 uma no nono andar) têm metragem e iluminação adequadas, ar-condicionado e atendem aos critérios de acessibilidade e condições para o atendimento dos estudantes, nos momentos presenciais que se fizerem necessários, tais como as avaliações e os componentes curriculares: Projetos de Paisagismo 1, 2 e 3 que são presenciais, bem como o TCC.

A instituição possui uma biblioteca física adequada com mais de 200 títulos com clássicos e livros bem atuais da área.

A estrutura, de acordo com o formulário enviado ao CEE, contém os seguintes ambientes, equipamentos e ferramentas para gestão da Educação à Distância que puderam ser verificados in loco com a qualidade e quantidade descritas, bem como nas imagens anexas a este relatório.

São eles:

7º ANDAR

Recepção com 7,29 m2

03 estações de trabalho

03 cadeiras

03 microcomputadores

01 impressora multifuncional

01 impressora

02 aparelhos telefônicos

01 ar condicionado

Biblioteca e Área de Vivência com 33,74 m2 28

01 estante de livros

01 mesa de madeira

07 cadeiras

01 mesa de apoio para café

02 bancos

02 bebedouros

coleção de espécies vegetais (em vasos, prateleiras e estantes)

01 mural de informações

Sala dos professores com 6,85 m²

02 mesas

02 cadeiras

01 armários alto, prateleiras

01 lousa

01 relógio

Laboratório de Informática e Desenho 20,15 m2

01 mesa para professor

08 mesas para dois lugares

17 cadeiras

01 televisão

16 notebook

01 ar-condicionado

01 relógio

01 lousa

20 pranchetas de desenho tamanho A2

01 tripé com câmera

Sala de Aula 01 24,08 m2

01 mesa para professor

09 mesas para dois lugares

19 cadeiras

01 televisão

01 ar-condicionado

01 relógio

01 lousa

01 tripé com câmera

Sala de Aula 02 com 21,00 m2

01 mesa para professor

16 mesas individuais

17 cadeiras

01 televisão
 01 ar-condicionado
 01 relógio
 01 lousa
 01 tripé com câmera

Copa com 3,29 m2

01 pia
 01 geladeira
 01 mesa pequena
 01 micro-ondas
 02 cafeteiras
 02 armários pequenos

Banheiro feminino com 5,69 m2

01 pia e
 02 vasos sanitários

Banheiro Universal PNE com 4,13 m2 3

01 vaso sanitário
 01 mictório
 01 pia

Hall de Elevadores com 5,91m²

Hall de entrada com 6,42 m²

No que se refere ao atendimento do estudante e aos sistemas de registro e controle, são feitos pela secretaria escolar. Segundo o relatório, confirmado pelas entrevistas realizadas in loco, o desempenho do estudante é registrado em ficha individual e o acesso às informações podem ser feitos via plataforma digital, ou presencialmente.

3. Condições de acessibilidade

A preocupação com a acessibilidade está em consonância com o decreto federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

No sétimo andar a instituição dispõe de um banheiro PNE e o acesso à escola se dá via elevador. Foi constatada iluminação adequada em todos os ambientes e mobiliário com proposta ergonômica adequada. A região na qual o condomínio que abriga a instituição está também possui calçadas e sistemas de transporte público com acessibilidade adequada.

4. Condições de segurança

A instituição apresentou os seguintes documentos relativos à segurança atualizados: Planta do prédio; Alvará de Funcionamento – protocolo; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Auto de licença de funcionamento da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Na visita à edificação foi constatada a presença de funcionários dedicados à recepção. Os espaços dedicados ao ensino contam com a presença de coordenador, monitores e professores. O prédio dispõe estrutura compatível com as descritas no processo e extintores com a data de validade em dia.

5. Equipamentos e mobiliário

O mobiliário apresenta perfeitas condições de conservação, quantidade e adequação ao desenvolvimento das atividades previstas. (...)

A instituição também disponibiliza durante o curso acesso aos softwares necessários para o desenvolvimento dos alunos em plataforma digital.

6. Dinâmica do curso e Avaliação

O curso é composto por 4 módulos, sendo apenas o primeiro módulo pré-requisito para a realização dos outros, entretanto não há certificação parcial, sendo necessário o cumprimento de todos os módulos para a certificação. É critério para admissão no curso que o estudante apresente certificado de conclusão do Ensino Médio, ou que esteja cursando a 2ª ou 3ª série dessa etapa da educação básica e apresente a respectiva comprovação.

O material didático do curso é desenvolvido e elaborado pelo IBRAP, por meio de sua equipe pedagógica. No processo educacional são utilizados softwares como o Autocad, Coreldraw e Sketchup para o desenvolvimento dos componentes curriculares, especialmente os projetos, que são presenciais. Os estudantes têm oportunidade de, além de construir os próprios projetos nas aulas, de realizá-los na prática, em função da parceria estabelecida entre o IBRAP e o IPQ – USP, conforme documento de parceria anexado a este relatório.

Os estudantes dispõem, ainda, de tutoria on line para apoio na utilização do AVA, bem como para as habilidades desenvolvidas no curso. Caso o estudante prefira, é possível receber tutoria presencial, desde que realize agendamento. O suporte pedagógico é feito nas atividades de orientações de estudo, reforço e recuperação realizadas por tutores e professores.

Concluímos que o percurso formativo proposto, além de contemplar o conhecimento específico do universo biológico vegetal, permite ao estudante o contato com as tecnologias necessárias para o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício da profissão. Tanto as ferramentas tecnológicas projetuais informatizadas como as de execução *in loco* do projeto paisagístico.

Uma vez que os módulos são independentes e apenas o primeiro é pré-requisito, o discente pode optar por ingressar em qualquer módulo (uma vez concluído o primeiro) não necessitando da formação de novas turmas para iniciar os módulos faltantes. Isto também proporciona maior dinamismo para a instituição no gerenciamento em situações de evasão.

6.1 Análise do curso (AVA)

As tecnologias utilizadas pelo IBRAP, no desenvolvimento do curso, suprem as funções essenciais na EaD: fontes básicas ou complementares de conteúdo e comunicação com o aluno, por meio da plataforma Maestrus.

O material didático proposto é correto, tanto do ponto de vista das informações contidas, como da utilização da Língua Portuguesa; tem boa apresentação; a linguagem é acessível e o material é de fácil utilização (com indicações de sequência e sugestões de estudo) sendo adequado às características da população-alvo. Foi elaborado especialmente para o curso, apresentando, portanto, total coerência com a matriz e com os conteúdos curriculares, bem como com as tecnologias a serem utilizadas.

A plataforma online para as aulas síncronas é de interface amigável e intuitiva, o acesso se dá por meio de login e senha. Os vídeos têm boa qualidade e podem ser acessados a qualquer tempo.

No início de cada tópico há todo o material disponibilizado em PDF sem custo extra, apostilas, manual de usuário, livros, em sua maioria de autoria dos docentes do IBRAP.

Além do material específico de cada módulo, é disponibilizada aos discentes uma biblioteca digital objetiva com títulos atuais de referência na profissão. Esta biblioteca é de fácil acesso via link de um serviço de nuvem.

Os vídeos abrem e são leves. Não foram constatadas interrupções mesmo nos testes com internet de menor velocidade. Entretanto, os especialistas do CEE recomendaram aos mantenedores que solicitassem, ao suporte técnico, o desenvolvimento de atividades mais interativas considerando o potencial das plataformas digitais na atualidade. Além de tornar as aprendizagens mais motivantes, essas ferramentas permitem que o AVA seja mais do que um repositório de videoaulas, e-books etc.

6.2 Avaliações

A avaliação de aprendizagem é diagnóstica, formativa e somativa, com especial atenção aos aspectos qualitativos desenvolvidos ao longo do curso. Para a avaliação do rendimento são utilizados, pelo menos, dois instrumentos elaborados pelo docente, a cada período.

O resultado do processo de avaliação, é expresso em notas, atendendo à escala de zero a dez, com intervalos de décimos. A nota final de cada componente curricular é calculada a partir da média aritmética das notas obtidas. É considerado promovido o estudante que obtiver, no mínimo, nota final 6,0 (seis) de aproveitamento em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

O estudante que tiver nota inferior à 6.0 deverá cumprir a recuperação nas seguintes etapas: contínua, sendo esta durante cada módulo, ao longo do processo de aprendizagem de cada componente curricular e etapa final, de forma intensiva após a conclusão da carga horária prevista para o módulo. Para cada uma das etapas a instituição disponibiliza a ferramenta Estudos de Recuperação no AVA que contém atividades, técnicas e conteúdos mediados por tutores.

Candidatos provenientes de outro estabelecimento de ensino são aceitos mediante a análise do histórico escolar e, se necessário, a avaliação de competências para o aproveitamento de estudos. O aproveitamento de estudos é feito mediante avaliação de competências e habilidades, que define o grau de desenvolvimento e experiência do estudante para a matrícula, cujos comprovantes são arquivados no respectivo prontuário.

7. Atendimento aos estudantes e gestão de sua documentação

A gestão, recebimento e arquivamento de toda documentação dos alunos são feitos pela secretaria do IBRAP, bem como a verificação da documentação fornecida quanto à sua legalidade e veracidade.

Os documentos necessários, previstos no Regimento Escolar, são anexados ao formulário de matrícula (online) ou entregues presencialmente na Escola. A Secretaria Escolar mantém os prontuários dos estudantes devidamente organizados e dá andamento aos procedimentos pertinentes, quanto ao registro do estudante na escola, bem como ao seu desempenho, por meio do histórico escolar.

A unidade demonstrou em mais de uma ocasião habilidade e rotina no uso de sistemas de arquivamento em nuvem. Domínio técnico este que traz muita segurança na gestão de arquivos digitais.

CONCLUSÃO

A comissão de especialistas, com vistas ao **Processo CEE nº 2021/00456**, é de parecer que o **Instituto Brasileiro de Paisagismo - IBRAP** apresenta os requisitos básicos necessários para credenciamento e autorização do curso técnico de Paisagismo - na modalidade à distância nos termos do art. 3º, da Deliberação CEE 97/2010 e da Deliberação 191/2020, com base no estudo dos documentos encaminhados e das informações colhidas durante a visita presencial. “

A Comissão de Avaliação conclui seu relatório com manifestação **favorável** ao credenciamento do **Instituto Brasileiro de Paisagismo - IBRAP** e autorização de funcionamento do Curso de Técnico em Paisagismo nos termos da Deliberação CEE 191/2020.”

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 191/2020 fixa as normas para o credenciamento na modalidade Educação a Distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Dela destacamos:

“II – DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ATÉ TRÊS CURSOS

Art. 5º O credenciamento se destina a escolas, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida.

§ 1º Poder-se-á admitir, excepcionalmente, o credenciamento de instituições de ensino, desde que comprovado o efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica, no nível de ensino pretendido, pelo mesmo período indicado no caput deste artigo e devida aprovação do projeto pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º As Instituições credenciadas nos termos do § 1º, para o início das atividades, deverão ser submetidas ao ato de autorização de funcionamento nos termos da legislação vigente, com respectiva supervisão da Diretoria de Ensino de sua jurisdição.

§ 3º A Instituição de ensino devidamente credenciada e autorizada será responsável pela guarda do acervo físico ou digital, quando se aplicar nos termos legais, durante o período de vigência do credenciamento.

§ 4º No caso de encerramento de atividades, a Diretoria de Ensino de jurisdição deverá ser notificada para o devido procedimento de transferência da guarda do acervo físico ou digital.

Art. 6º O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.

I – identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);
- b) comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;
- c) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;
- d) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;
- e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;
- f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;
- g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;
- h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – justificativa para o pedido;

(...)

Artigo 8º - O credenciamento da instituição, com prazo de validade de até cinco anos será acompanhado do pedido inicial de autorização de até três cursos.

§ 1º - A Comissão de Avaliação designada para o credenciamento da instituição avaliará também o(s) Curso(s) proposto(s).

§ 2º - Somente após o credenciamento e instalação das atividades do(s) primeiro(s) curso(s), a instituição poderá solicitar autorização para funcionamento de novo(s) curso(s) e criação de polo(s).” (q.g.n.n.)

(...)

III – DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE EaD

Art. 12 O pedido de autorização de curso EaD deverá ser formalizado neste Conselho, para a autorização de funcionamento na sede da Instituição ou em polo.

§ 1º O representante legal da Instituição credenciada deverá formalizar o pedido por meio de requerimento dirigido a Presidência deste Conselho, acompanhado com o Plano de Curso.

§ 2º No caso das Instituições que contam com supervisão própria, o Relatório da Comissão de Avaliação será elaborado por profissionais indicados pela própria instituição.

§ 3º Os cursos da área da Saúde devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, e para os demais cursos o percentual de carga horária presencial será definido no Plano de Curso, em consonância com os princípios do projeto Institucional e será avaliado de acordo com o grau de complexidade das áreas tecnológicas.

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso.

§ 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

(...)

Art. 16 Deverá ser apresentado também o material didático do curso completo de acordo com a organização dos módulos para apreciação da Comissão de Avaliação.

(...)

Art. 19 O curso autorizado para funcionar na sede ou em polo, deverá ter o ato prévio de sua instalação publicado pela Diretoria de Ensino de jurisdição, a quem compete exercer as funções de supervisão.

Art. 20 Após publicação da Portaria de instalação de curso, a DER deverá encaminhá-la a este Conselho.”

Observe-se que o Regimento Escolar deverá ser analisado pela Supervisão competente.

A despeito do Relatório mencionar que Instituição possui boas condições tecnológicas e educacionais para atender a demanda da modalidade EaD, é imprescindível considerar excerto da Indicação CEE 202/2020, que acompanha a Deliberação 191/2020, nesta Apreciação:

“Algumas organizações e cursos oferecerão tecnologias avançadas dentro de uma visão conservadora (só visando o lucro, multiplicando o número de alunos com poucos professores). Outras oferecerão cursos de qualidade, integrando tecnologias e propostas pedagógicas inovadoras, com foco na aprendizagem e com um mix de uso de tecnologias: ora com momentos presenciais; ora de ensino on-line (pessoas conectadas ao mesmo tempo, em lugares diferentes); adaptação ao ritmo pessoal; interação grupal; diferentes formas de avaliação, que poderá também ser mais personalizada e a partir de níveis diferenciados de visão pedagógica (MORAN, 2002).”

Além disso, o Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005) onde é ressaltado que a Educação a Distância, que esta deve ter obrigatoriamente momentos presenciais, como se segue:

“§ 1º A Educação a Distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

I – avaliações de estudantes;

II – estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;

III – defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente e

IV – atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso”

Com base nos excertos acima, consideramos que:

- O regimento escolar (2016) e o plano escolar (2021) não estão atualizados. Na diligência foi solicitada a atualização, entretanto, os arquivos enviados não abriram.
- O IBP possui um acervo (pequeno) na Biblioteca de 60 títulos, apesar do relatório da AT apontar 200 títulos. A biblioteca online é um conjunto de materiais PDF. Novamente um número pequeno e, não ficou claro, se há licença de uso destes materiais no formato PDF.
- A sala dos professores, com 6,85 m², tem dimensões inadequadas.

Por último, considerando os parágrafos iniciais desta Apreciação, ao solicitar a comprovação da efetivação da recomendação dos Especialistas aos mantenedores do IBP que *“solicitassem, ao suporte técnico, o desenvolvimento de atividades mais interativas considerando o potencial das plataformas digitais na atualidade. Além de tornar as aprendizagens mais motivantes, essas ferramentas permitem que o AVA seja mais do que um repositório de videoaulas, e-books etc.”*, o que foi enviado, na diligência, foram apenas prints de fóruns.

Apesar do Relatório dos Especialistas, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, ser favorável ao pedido no sentido que o Instituto Brasileiro de Paisagismo - IBRAP apresentasse os requisitos básicos necessários para credenciamento e autorização do curso técnico de Paisagismo - na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 e com base no estudo dos documentos encaminhados e das informações colhidas durante a visita presencial, solicitei uma diligência para maior esclarecimentos de informações. Após análise da documentação enviada inicialmente e, juntamente com aquela enviada a partir da solicitação da diligência, indefiro a solicitação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 191/2020, indefere-se o pedido de credenciamento, solicitado pelo Instituto Brasileiro de Paisagismo – IBRAP, CNPJ 02.100.791/0001-57, situado na Rua da Consolação, 1992, 7º Andar, Consolação, São Paulo -SP, bem como a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Paisagismo, na modalidade EaD.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

a) Cons^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 07 de dezembro de 2022.

a) Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 07 de dezembro de 2022.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente